



PRÓ-REITORIA DE
CULTURA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria PRCEU nº 41, de 27 de setembro de 2011

Cria Comissão Assessora Especial de Acompanhamento, Análise e Avaliação dos Cursos de Extensão Universitária, em todas as suas modalidades presenciais e a distância, credenciados e aprovados no âmbito da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo.

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a relevância dos cursos de Extensão Universitária da Universidade de São Paulo na formação geral e formação continuada do público que compõe os diversos segmentos da sociedade;
- o potencial impacto multiplicador dos cursos de extensão, presenciais ou na modalidade a distância, a partir da formação continuada dos professores da rede oficial de ensino do Estado de São Paulo e dos demais estados que compõem a federação;
- a necessidade de análise e acompanhamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Extensão Universitária, em todas as suas modalidades;
- a necessidade de análise e acompanhamento dos relatórios financeiros e prestações de contas dos Cursos de Extensão Universitária, em todas as suas modalidades;

baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Fica criada Comissão Assessora Especial de Acompanhamento, Análise e Avaliação dos Cursos de Extensão Universitária, em todas as suas modalidades presenciais e a distância, credenciados e aprovados no âmbito da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão Assessora Especial terá as seguintes atribuições:

I – elaborar mecanismos específicos, informatizados por meio do sistema corporativo Apolo ou não, e realizar acompanhamento, análise e avaliação das atividades acadêmicas dos Cursos de Extensão Universitária da Universidade de São Paulo;

II - elaborar mecanismos específicos, informatizados por meio do sistema corporativo Apolo ou não, e realizar acompanhamento, análise e avaliação detalhada das atividades financeiras dos Cursos de Extensão Universitária da Universidade de São Paulo;

III – realizar, quando julgar pertinente, visitas *in loco*, por parte de seus membros, designados para tal finalidade pelo Coordenador, ou por todos os membros, às Unidades e Órgãos que ministram Cursos de Extensão Universitária no âmbito da Universidade de São Paulo;



PRÓ-REITORIA DE
CULTURA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA

IV – elaborar relatórios quadrimestrais para análise das instâncias executivas da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, da Câmara de Cursos de Extensão Universitária e posterior aprovação do Conselho de Cultura e Extensão Universitária.

Artigo 3º - A Comissão Assessora Especial será designada pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária e terá a seguinte composição:

I – 6 (seis) docentes da Universidade de São Paulo, sendo pelo menos 2 (dois) escolhidos dentre os membros do Conselho de Cultura e Extensão Universitária;

II – 1 (um) funcionário que atua na área financeira ou contábil da Universidade de São Paulo;

III – 1 (um) funcionário que atua na área acadêmica da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

§ 1º - Será de dois anos o período de designação dos membros da Comissão Assessora Especial, permitida recondução.

§ 2º - No caso de ocorrer vacância, o Pró-Reitor designará novo membro para completar o período restante.

§ 3º - Servidores subordinados às Diretorias da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária darão o necessário suporte para a realização dos trabalhos da Comissão.

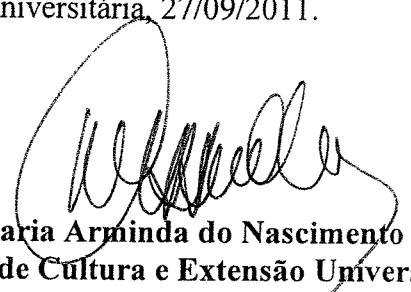
Artigo 4º - A Comissão Assessora Especial de Acompanhamento, Análise e Avaliação terá um docente como coordenador, e um como vice-coordenador, designados pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária dentre seus membros.

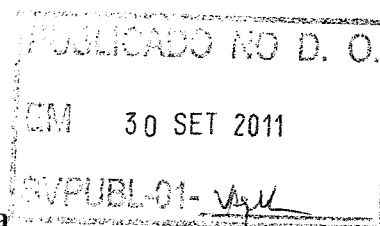
§ 1º - Será de dois anos o período de designação do Coordenador e do Vice-Coordenador, enquanto membros da Comissão Assessora Especial, permitida recondução.

§ 2º - O coordenador será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-coordenador.

Artigo 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, 27/09/2011.


Profa. Dra. Maria Armanda do Nascimento Arruda
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária



Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR 5281, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1195840, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4492/2009, fica redistribuído da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade para o Instituto de Relações Internacionais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.85.87.1).

Portaria GR 5282, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1167375, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5001/2011, fica redistribuído da Escola de Comunicações e Artes para a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.471.10.0).

Portaria GR 5283, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1162276, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5209/2011, fica redistribuído da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade para o Instituto de Matemática e Estatística.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.590.45.2).

Portaria GR 5284, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Coordenadoria de Administração Geral/Arquivo Geral, 06 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 07.1.5652.1.2).

Portaria GR 5285, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O cargo de Professor Doutor 1099388, criado pela Portaria GR 4488/2009, fica redistribuído do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza para o Curso de Licenciatura em Ciências da Terra, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 07.1.151.88.4).

Portaria GR 5286, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Coordenadoria do Campus de Pirassununga, 02 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 09.1.594.19.9).

Portaria GR 5287, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Secretaria Geral, 01 emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 09.1.7421.1.0).

Portaria GR 5288, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1169491, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5193/2011, fica redistribuído da Secretaria Geral para o Departamento de Recursos Humanos - Empregos Públicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 09.1.7421.1.0).

Portaria GR 5289, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1129635, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 4910/2011, fica redistribuído da Escola de Engenharia de São Carlos para o Departamento de Recursos Humanos - Empregos Públicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.293.18.0).

Portaria GR 5290, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1194852, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4320/2009, fica redistribuído do Centro de Biologia Marinha para a Escola de Engenharia de São Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.293.18.0).

Portaria GR 5291, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1196880, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4886/2010, fica redistribuído da Escola de Engenharia de São Carlos para o Departamento de Recursos Humanos - Empregos Públicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.293.18.0).

Portaria GR 5292, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, 06 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.293.18.0).

Portaria GR 5293, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, 01 emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.144.14.2).

Portaria GR 5294, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1105327, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4881/2011, fica redistribuído da Coordenadoria de Assistência Social para o Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.144.14.2).

Portaria GR 5295, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Coordenadoria do Campus de Pirassununga, 01 emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.124.19.2).

Portaria GR 5296, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1165585, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4916/2011, fica redistribuído do Centro de Biologia Marinha para o Departamento de Recursos Humanos - Empregos Públicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.124.19.2).

Portaria GR 5297, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1158627, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4289/2009, fica redistribuído da Coordenadoria do Campus de Pirassununga para a Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 05.1.1130.74.5).

Portaria GR 5298, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1193546, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4176/2009, fica redistribuído do Instituto de Matemática e Estatística para o Centro de Biologia Marinha.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 10.1.412.45.9).

Portaria GR 5299, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1156136, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4524/2009, fica redistribuído da Escola Politécnica para a Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 10.1.317.47.0).

Portaria GR 5300, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1161857, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4524/2009, fica redistribuído da Escola Politécnica para a Faculdade de Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 10.1.1902.3.0).

Portaria GR 5301, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Os 02 empregos públicos relacionados abaixo, criados pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuídos pelas respectivas Portarias GR, ficam redistribuídos das Unidades/Órgãos a seguir indicados para a Coordenadoria de Espaço Físico:

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.85.82.0).

Portaria GR 5302, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1196693, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5109/2011, fica redistribuído da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 10.1.2629.59.5).

Portaria GR 5303, de 29-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, 10 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008 para atendimento do Programa da Reitoria de Incentivo à Pesquisa, conforme segue:

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 09.1.987.8.1.7).

Portaria GR 5304, de 29-09-2009

Dispõe sobre a delegação de competência.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica delegada ao Pró-Reitor de Pesquisa a competência para, nos limites de suas atribuições e observada a legislação vigente, autorizar a redistribuição de 10 empregos públicos criados pelas Unidades/Órgãos desta Universidade, distribuídos junto àquela Pró-Reitoria por meio da Portaria GR 5303/2011, em m. fim específico de atender ao Programa da Reitoria de Incentivo à Pesquisa, de acordo com os projetos contemplados pela mesma Pró-Reitoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 09.1.987.8.1.7).

Portarias do Reitor, de 29-9-2011

Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP 188, de 25-09-2011

Dispõe sobre a prorrogação de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONITES) junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/09 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19-02-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Roberto Costa Rosales e distribuído junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP) pela Portaria PRP-76, de 09/11/09, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONITES), conforme segue:

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.8456.1.4)

Retificação do D.O. de 31-8-2011

Na Portaria PRP 169/11, onde se lê "ocupado atualmente pela servidora Sandra Baroni", leia-se: "ocupado atualmente pela servidora SÁBRIANA BARONI".

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria PRPG 60/2011, de 26-09-2011

Designa Grupo de Trabalho sobre Mestrado Profissional na Universidade de São Paulo.

O Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação resolve:

Artigo 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho sobre Mestrado Profissional na Universidade de São Paulo.

IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 4685, de 21-01-2010, alterada pelas Portarias GR 4782, de 20-05-2010, 4876, de 22-12-2010, e 5204, de 26-07-2011, ISMAERINO DE CASTRO JUNIOR (Certificado USP 0107/2003), JOÃO CARLOS DA SILVA (Certificado FUNDAP 164648), LEONICE MARIA SILVA DE FARIAS (Certificado USP 0752/2003) e MARIA BERNADETE DA SILVA DAMTAS (Certificado FUNDAP 167294) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, através da modalidade de PREGAÇO, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores FELIPE LÁRIOS DE SOUZA MONTEIRO e LUANA MARIA VIEIRA DE SIQUEIRA, os pregoeiros acima designados poderão atuar como supleante de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação, Prot. USP 2010.1.3568.8.0, nos termos do inciso VII do artigo 27 do Regulamento Geral da Universidade de São Paulo, Dr. SEBASTIÃO DONIZETE LOPES DOS SANTOS para integrar o Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, na qualidade de representante de expressão da região, sem vínculo com a USP; Prot. USP 2009.1.926.53.1, e nos termos do inciso XI do artigo 5º do Regulamento da Orquestra Sinfônica da Universidade de São Paulo - OSUSP, baixado pela Resolução COEX 5294/2006, alterada pela Resolução 5940/2011, o maestro JOÃO CARLOS MARTINS, em recondução, para compor o Conselho Deliberativo da OSUSP; Prot. USP 2010.1.6768.1.8.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria PRCEU 41, de 27-09-2011

Cria Comissão Assessora Especial de Acompanhamento, Análise e Avaliação dos Cursos de Extensão Universitária, em todas as suas modalidades presenciais e a distância, credenciadas e aprovadas no âmbito da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo.

A Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, considerando a relevância dos cursos de Extensão Universitária da Universidade de São Paulo na formação geral e formação continuada do público que compõe os diversos segmentos da sociedade, o potencial impacto multiplicador dos cursos de extensão, presenciais ou na modalidade a distância, a partir da formação continuada dos professores da rede oficial de ensino do Estado de São Paulo e dos demais estados que compõem a federação; a necessidade de análise e acompanhamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Extensão Universitária, em todas as suas modalidades; a necessidade de análise e acompanhamento dos relacionamentos financeiros e prestações de contas dos Cursos de Extensão Universitária, em todas as suas modalidades; baixa a seguinte Portaria:

Agma Luci Machado Traina (ICMC)
Arlindo Philippi Jr. (FSP)
Cibele Andruccioli de Mattos Pimenta (EE)
Fernando Jose Barbin Laurindo (EP)
Márcia de Souza Ribeiro (FAP)
Marcelo Eduardo da Silva (FFLCH)
Pedro Vitoriano de Oliveira (IQ)
Primavera Borelli (FCF)
PARAGRAFO ÚNICO – O grupo será secretariado pela Servidora Marcia de Almeida Silva Ebohon.
Artigo 2º - O objetivo do presente GT será orientar e acompanhar o processo de proposição e implantação de novos Cursos de Mestrado Profissional na Universidade de São Paulo.
Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 120 dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da divulgação da presente Portaria.
Portaria PRPG 061/2011, de 26-09-2011

Designa Grupo de Trabalho para análise e eventuais adequações das normas que regem a Pós-Graduação na Universidade de São Paulo.

O Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho que deverá analisar e propor eventuais adequações das normas que regem a Pós-Graduação na Universidade de São Paulo, para o contínuo aperfeiçoamento da gestão.

Adriana Pinheiro Martinelli (CENA)
Aluisio Augusto Cotrim Segurado (FM)
Arlindo Philippi Jr. (FSP)
Bernadette Dora G. De Melo Franca (FCF)
Carlos Gilberto Carlotto Jr. (FMPP)
Edmilson Dias de Freitas (IAG)
Isilá Aparecida Silva (EE)
José Alfredo Gomes Arbas (FSP)
Tito José Bonagamba (IFSC)
PARAGRAFO ÚNICO – O grupo será secretariado pelo Servidor Marcos Rogério Soares Moreira.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 120 dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da divulgação da presente Portaria.

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Extratos de Contrato
Processos: 2011.1.390.70.7
Pregão: 009/2011
Empenhos: 03400140 e 03400183
Contratante: Centro de Computação Eletrônica – USP
CNPJ: 63.025.530/0098-37
Contratada: Sierdowski e Sierdowski Ltda
CNPJ: 03874953/0001-77
Objeto: Fornecimento de Aparelhos Telefônicos (Celulares)
Prazo de Entrega: 30 dias
Valor Total dos empenhos: R\$ 36.630,00
Classificação Funcional Programática: 12.126.4302.5313
Classificação de Despesa Orçamentária: 33903090
Fonte de Recurso: Tesouro e/ou Receita
Assinatura do empenho: 27-09-2011
Processos: 2011.1.390.70.7
Pregão: 009/2011
Empenhos: 03400175 e 03400230
Contratante: Centro de Computação Eletrônica – USP
CNPJ: 63.025.530/0098-37
Contratada: NCR Comércio e Serviços Ltda. - Epp
CNPJ: 11.708.993/0001-77
Objeto: Fornecimento de Aparelhos Telefônicos (Celulares)
Prazo de Entrega: 30 dias
Valor Total dos empenhos: R\$ 8.160,00
Classificação Funcional Programática: 12.126.4302.5313
Classificação de Despesa Orçamentária: 33903090
Fonte de Recurso: Tesouro e/ou Receita
Assinatura do empenho: 27-09-2011
Processos: 2011.1.478.70.1
Pregão: 006/2011
Contratante: Centro de Computação Eletrônica – USP
CNPJ: 63.025.530/0098-37
Contratada: M.M.S.A Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 09.031.787/0001-33
Objeto: Fornecimento de peças e acessórios de informática
Prazo de Entrega: 30 dias
Valor do contrato: R\$ 255.952,50
Classificação Funcional Programática: 12.126.4302.5313
Classificação de Despesa Orçamentária: 33903061
Fonte de Recurso: Tesouro e/ou Receita
Assinatura do contrato: 22-09-2011

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria do Coordenador, de 29-09-2011
Tornando sem efeito a publicação do DIÁRIO OFICIAL (Caderno Poder Executivo I) do dia 29-09-2011, página 55, referente a Rescisão do Contrato 004/2006 e ao Extrato do Contrato 054/2011
Extrato do Contrato 054/2011
Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Social.
Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores, instalados nos blocos "A", "B", "C", "D", "E" e "F" do CRUSP, conforme descrito no contrato.
Valor Total Estimado R\$ 72.000,00
Classificação Funcional Programática: 12.122.100.5272
Categoria Econômica: 33903980
Fonte: Tesouro
Processo 2011.1.1823.35.6
Data de Assinatura: 20-09-2011

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Extratos de Aditamento de Contrato
Quinto Termo de Aditamento de Contrato
Contrato 07/2011-EEL
Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA
Contratada: G R CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Objeto: prorrogar o prazo de execução para mais 30 dias
Data: 01-08-2011
Quinto Termo de Aditamento de Contrato
Contrato 07/2011-EEL
Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA
Contratada: G R CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Objeto: prorrogar o prazo de execução para mais 30 dias
Data: 01-09-2011
Extratos de Contrato
Processo 2011.1.855.88.2
Pregão Presencial 15/2011
Contrato 44/2011-EEL
Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA
Contratada: SEBASTIÃO TOLEDO DE OLIVEIRA ME
Objeto: Materiais de laboratório
Valor: R\$ 8.756,70
Data: 28-07-2011
Prazo: 60 dias
Processo 2011.1.855.88.2
Pregão Presencial 15/2011
Contrato 45/2011-EEL
Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA
Contratada: COMERCIAL MARVENCROLL S LTDA ME
Objeto: Materiais de laboratório
Valor: R\$ 2.170,00
Data: 28-07-2011
Prazo: 60 dias
Processo 2011.1.855.88.2
Pregão Presencial 15/2011
Contrato 46/2011-EEL
Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA
Contratada: DIOGOLAB COM. DE ART. PARA LABORATORIO LTDA ME
Objeto: Materiais de laboratório
Valor: R\$ 33.510,65
Data: 28-07-2011
Prazo: 60 dias

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias da Diretoria, de 29-09-2011
Designando os alunos
DIESESSO RUBERO FIGUEIREDO, a partir de 01-09-2011, como monitor bolsista junto ao Centro de Línguas, área de Italiano, 40 horas mensais, conforme edital ATAC-CL-02/2011 de 24-03-2011.
ANA PAULA DE SOUZA, a partir de 06-08-2011, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Departamento de Letras Modernas da FFLCH, conforme Edital ATAC-ULM-49-11 de 23-06-2011.
Cessando a monitoria dos alunos:
ERIK CHICHELINI GOMES, a partir de 30-08-2011, conforme Edital ATAC-066-10 de 19-10-2011.
MARCELO VITOR DE SOUZA MOREIRA, a partir de 18-09-2011, conforme Edital ATAC-058/2011 de 05-02-2011

FACULDADE DE MEDICINA

Resumo de Convênio
Convênio Acadêmico Internacional entre a University Medical Center Groningen (Holanda) e a USP, no interesse de sua Faculdade de Medicina. Objeto: Cooperação acadêmica na área de medicina, a fim de promover intercâmbio e reconhecimento mútuo de estudos de graduação. Processo 2008.1.01790.5.5 - Convênio Web-USP 17968 - Vigência de 5 anos a partir da data de assinatura.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 29-09-2011
Processo USP 11.1.3529.62.5 Modalidade: Pregão Eletrônico – Menor Preço – 121/2011.
Homologando o Julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública do 06/09/2011, publicada em 22/09/2011 e autoriza a despesa, a saber:

Itens	Empresa
01	Mediab Produtos Diagnósticos Ltda

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Despacho do Reitor, de 29-09-2011
Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica e do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Instituto de Biociências. Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A. - Proc. RUSP 2011.1.984.41.0.

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

Despacho da Diretoria, de 29-09-2011
Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 4.685, de 22-01-2010, Luiz Tadeu Bernardo com certificação USP de Pregoeiro, para atuar como Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no IEB da USP, através da modalidade de PREGÃO, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$500.000,00. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores, Srs(a): Marisa Vicente, Patrícia Godoy Gomes Dolly e Renato Cesar Muñoz. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar de 03-10-2011.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E MEDICINA LEGAL

Serviço de Verificação de Óbitos do Interior
Portaria SVOI 02/2011, de 29-09-2011
O Diretor do Serviço de Verificação de Óbitos do Interior, em cumprimento ao Art. 17, e seus parágrafos, da Lei Estadual No. 5.452, de 22 de dezembro 1986 que reorganiza os Serviços de Verificação de Óbitos do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Credenciar o Serviço de Verificação de Óbitos do Município de Franca, instalado junto ao Cemitério Santo Agostinho, na Avenida Presidente Vargas 2445, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, a contar de 28-09-2011.

Artigo 2º - O Serviço de Verificação de Óbitos do Município de Franca deverá cumprir as seguintes exigências:
De instalação completa do sistema de exaustão, adaptação de armários para almoxarifado e EPI's, e aquisição de alguns instrumentos cirúrgicos necessários ao exame completo, incluindo também o aprimoramento do sistema de registro de dados, laudos etc.

De se contratar médico patologista e se estabelecer convênio ou montagem de laboratório de Anatomia Patológica, dotado de equipamentos e demais materiais indispensáveis ao processamento histológico, guarda de reservas, arquivamento de blocos e lâminas (Imuno, cito, etc).

Assim sendo pronuncio-me favorável ao credenciamento do Serviço de Verificação de Óbitos do Município de Franca, a contar desta data.

Artigo 3º - O Serviço de Verificação de Óbitos do Município de Franca estará sujeito ao disposto na Lei Estadual 5.452, de 22-12-1986

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos
Despacho da Divisão de Contratos, de 29-09-2011
Processo 02-P-1923/2003 – Contrato 202/2005 – Duas parcerias com recursos emprestados pela empresa SOTELAB – SOCIEDADE TÉCNICA DE LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 01.115.003/0001-00, contra a aplicação de propriedade de Autenticação. Data Assinatura: 29-09-2011.

Universidade Estadual Paulista

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho da Diretoria 818/2011, de 29-09-2011
Processo 6355/2010-PM RP 13/2010-PM RP 221/2010-FM. Considerando os documentos juntados ao presente processo, os quais comprovam a vantajosidade financeira e técnica, bem como a manifestação jurídica que APROVO integralmente, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preços 173/2010-FM, por mais 12 meses, permanecendo inalteradas as demais condições, a partir de 20-11-2011.

Despacho do Diretor 820/2011-DFM, de 29-09-2011
Processo 6201-2010-FM - PR 213-2010 - Registro de Preços 165-2010-FM. Considerando os documentos juntados ao presente processo, os quais comprovam a vantajosidade financeira e técnica, bem como a manifestação jurídica que APROVO integralmente, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preços 165/2010 nos moldes indicados, por mais 12 meses, permanecendo inalteradas as demais condições, a partir de 05-01-2011.

Resumo do Oitavo Termo de Aditamento do Contrato 22/2006-Fm

Proc. 2458/2006-FM Pregão 103/2006-FM
Contratante: Unesp - Campus de Botucatu - Faculdade de Medicina
Contratada: GE Healthcare do Brasil- Comercio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda
Objeto: Prorrogação do contrato extorcionalmente por mais 6 meses até 23/2012. Os efeitos retroagirão a 23/8/2011. Ficando ratificadas as demais cláusulas e Termos de Aditamentos posteriores. Assinatura: 23/9/2011.

CAMPUS EXPERIMENTAL DE OURINHOS

Portaria 31/2011-CEOUR, de 29-09-2011

O Coordenador Executivo do Campus Experimental de Ourinhos, em conformidade com a Portaria 59, de 14-02-2008 e Norma de Administração Patrimonial da UNESP 05/2008, expedir a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a alienação, por doação à Secretaria da Educação do Município de Ourinhos, órgão pertencente à Prefeitura Municipal de Ourinhos, situada na Rua Cardoso Ribeiro, 08 - Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, dos bens móveis a seguir descritos: Plásticafora - chapas: 1400; Câmeras Digitais - chapas: 1391, 1393, 1394; CPUs - chapas: 132, 134, 145, 468, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1336, 1337, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344 e Monitores de Vídeo - chapas: 140, 142, 143, 144, 145, 1260, 1271, 1272, 1273, 1296, 1298, 1299, 1304, 1305, 1311, 1347, 1351, 1353, 1354, 1356, 1358, 1366, 1372, 1411 - pertencentes ao Patrimônio do Campus Experimental de Ourinhos.

Artigo 2º - Os bens doados deverão ser retirados no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, ficando a Donatária responsável pela retirada e transporte dos mesmos.

Artigo 3º - O prazo para uso dos bens móveis é de 1 ano a partir da publicação desta portaria, quando a donatária poderá dispor sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO EDITORA

Despacho do Diretor Presidente, de 29-09-2011

Ratificando a inexigibilidade de licitação do(s) processo(s) abaixo, com enquadramento legal no caput do artigo 25 da Lei Federal 8666/93 e atualizações posteriores:

Proc.: 343/2011 - Aquisição de direitos autorais do livro "ECONOMIA, PODER E INFLUÊNCIA EXTERNA: O BANCO MUNDIAL E OS ANOS DE AJUSTE NA AMÉRICA LATINA", de autoria de Jaime Cesar Coelho, integrante da Coleção Estudos Internacionais.

Extrato de Contrato

Contrato: 303/11. Proc.: 337/2011 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Arnaldo Cortina Objeto: Aquisição de direitos autorais do livro "O PRINCÍPIO DE MAQUIAVEL E SEUS LEITORES: UMA INVESTIGAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE LEITURA", de autoria de Arnaldo Cortina. Valor: 10% da venda. Vigência: Art. 41 da Lei 9610. Data de assinatura: 29/09/11.
Contrato: 304/11. Proc.: 338/2011 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Leonel Mazzali Objeto: Aquisição de direitos autorais do livro "O PROCESSO RECENTE DE REORGANIZAÇÃO AGROINDUSTRIAL DO COMPLEXO A ORGANIZAÇÃO EM REDE", de autoria de Leonel Mazzali. Valor: 10% da venda. Vigência: Art. 41 da Lei 9610. Data de assinatura: 29/09/11.

Contrato: 305/11. Proc.: 339/2011 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Frederico Alexandre de Moraes Hezler Objeto: Aquisição de direitos autorais do livro "SOCIALISMO SOCIÁVEL HISTÓRIA DA ESQUERDA DEMOCRÁTICA FM SÃO PAULO (1945-1965)", de autoria de Frederico Alexandre de Moraes Hezler. Valor: 10% na venda. Vigência: Art. 41 da Lei 9610. Data de assinatura: 29/09/11.

Contrato: 306/11. Proc.: 340/2011 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Rosa Fatima de Souza Objeto: Aquisição de direitos autorais do livro "TEMPO(S) DE CIVILIZAÇÃO: A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA GRADUADA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 1890/1910", de autoria de Rosa Fatima de Souza. Valor: 10% da venda. Vigência: Art. 41 da Lei 9610. Data de assinatura: 29/09/11.

Contrato: 307/11. Proc.: 341/2011 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Carmen Lucia Tímido Ribeiro Secco, Rita de Cássia Natal Chaves e Tania Celestino de Macedo Objeto: Aquisição de direitos autorais do livro "BRASIL/AFRICA COMO SE O MAR FOSSE MENTIRA", organizado por Carmen Lucia Tímido Ribeiro Secco, Rita de Cássia Natal Chaves e Tania Celestino de Macedo. Valor: 10% da venda. Vigência: Art. 41 da Lei 9610. Data de assinatura: 29/09/11.

Contrato: 308/11. Proc.: 342/2011 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Tania Gracy Martins do Valle Objeto: Aquisição de direitos autorais do livro "APONTAMENTOS E DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO: AVANÇADA E INTERVENÇÕES", organizado por Tania Gracy Martins do Valle. Valor: 10% da venda. Vigência: Art. 41 da Lei 9610. Data de assinatura: 29/09/11.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente, de 29-09-2011

ADJUDICANDO o objeto do Pregão Presencial 019/2011-FAMESP do tipo menor taxa de administração, que objetiva a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para fornecimento de aproximadamente 1095 cartões magnéticos e/ou eletrônicos que permitam Abastecimento de Combustíveis (Gasolina; Óleo Diesel; Alcool), para os servidores da FAMESP e do Ambulatório Médico de Especialidades de TUPA e ITAPETININGA, bem como homologando o procedimento licitatório à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

LOTE I

ITEM	QUANTIDADE APROXIMADA (Mensal)	DESCRIÇÃO	Valor Total Mensal aproximado	Taxa Administrativa	Valor Total Mensal aproximado com o desconto da Taxa Administrativa
01	950 CARTÕES Mensais	Prestação de Serviços para fornecimento de Cartão Magnético e/ou Eletrônico, que permitam abastecimento de (Gasolina, Óleo Diesel e Alcool (Etanol), nos Postos de Combustíveis credenciados pela administradora do cartão / FAMESP (CNPJ: 46.230.439/0001-01) valor unitário de R\$ 117,50	R\$ 111.625,00	-1,50%	R\$ 109.950,63
02	65 CARTÕES Mensais	Prestação de Serviços para fornecimento de Cartão Magnético e/ou Eletrônico, que permitam abastecimento de (Gasolina, Óleo Diesel e Alcool (Etanol), nos Postos de Combustíveis credenciados pela administradora do cartão / A.J.M.E. - ITAPETININGA (CNPJ: 46.230.439/010-001) Valor Unitário: R\$ 87,50	R\$ 5.687,50	-1,50%	R\$ 5.602,19
03	80 CARTÕES Mensais	Prestação de Serviços para fornecimento de Cartão Magnético e/ou Eletrônico, que permitam abastecimento de (Gasolina, Óleo Diesel e Alcool (Etanol), nos Postos de Combustíveis credenciados pela administradora do cartão / A.J.M.E. - TUPA (CNPJ: 46.230.439/0009-69) Valor Unitário: R\$ 100,00	R\$ 8.000,00	-1,50%	R\$ 7.880,00
			Taxa Administrativa	-1,50%	
			Valor Total Estimado Mensal		R\$ 123.432,82
			Valor Total Estimado Para 12 Meses		R\$ 1.481.193,84

Convoco a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, para assinatura do Contrato 042/2011-FAMESP, referente ao Pregão supracitado, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação.



PRÓ-REITORIA DE
CULTURA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria PRCEU n.º 53 de 29 de Novembro de 2011

Artigo 1º - A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria PRCEU nº 41, de 27 de Setembro de 2011, dos artigos 3º e 4º, **designa**, os abaixo selecionados, para integrarem a Comissão Assessora Especial de Acompanhamento, Análise e Avaliação dos Cursos de Extensão Universitária, em todas as suas modalidades presenciais e a distância, credenciados e aprovados no âmbito da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, a partir da publicação da presente portaria.

Nos termos do Inciso I, artigo 3º

- Prof. Dr. José Roberto Machado da Cunha da Silva
- Prof. Dr. José Tavares Correia de Lira
- Prof. Dr. Lucas Antonio Moscato
- Profa. Dra. Marisa Aparecida Bismara Regitano d'Arce
- Profa. Dra. Namie Okino Sawada
- Prof. Dr. Roberto Bolzani Filho

Nos termos do inciso II, artigo 3º

Kely Renata Mascarini Godoy

Nos termos do inciso III, artigo 3º

- Sandra Lara



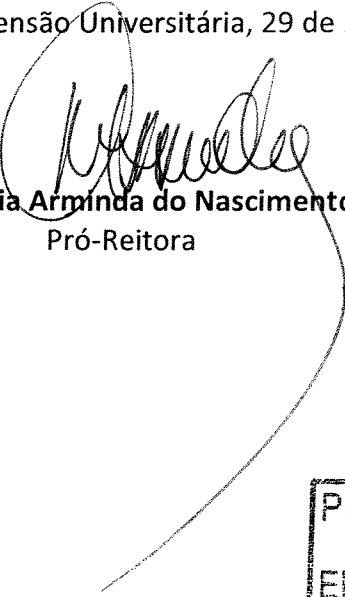
PRÓ-REITORIA DE
CULTURA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA

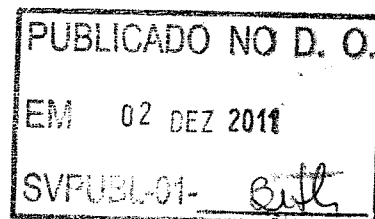
Nos termos do artigo 4º

O Prof. Dr. Lucas Antonio Moscato, na qualidade de coordenador e
Profa. Dra. Namie Okino Sawada, na qualidade de Vice-coordenadora

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
(processo: 2011.1.25693.1.0)

Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, 29 de Novembro de 2011.


Profa. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda
Pró-Reitora



Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-5.387, de 1º-12-2011

Dispõe sobre a criação da Gratificação pelo Desempenho de Atividade de Interesse da Autarquia (GOIA) para os servidores em exercício na Escola de Engenharia de Lorena oriundos da extinta Faculdade de Engenharia Química de Lorena (Faenquim).

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, IX, do Estatuto da USP, reconhecendo a colaboração dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDCT) em exercício na Escola de Engenharia de Lorena e os bons resultados alcançados pela Unidade, fundamentada na Deliberação do Conselho Universitário, em sessão de 18 de outubro de 2011, e no Convênio firmado com o Governo do Estado, por intermédio da SDCT, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica criada a Gratificação pelo Desempenho de Atividade de Interesse da Autarquia (GOIA) e ser paga aos servidores em exercício na Escola de Engenharia de Lorena oriundos da extinta Faculdade de Engenharia Química de Lorena (Faenquim).

Artigo 2º – A gratificação será paga mensalmente, em valor fixo, de acordo com a tabela constante do anexo desta Portaria, e será reajustada na mesma data e nos mesmos índices dos reajustes dos vencimentos e salários dos servidores da Universidade.

Parágrafo único – Os valores discriminados no anexo serão reduzidos proporcionalmente em correspondência com a jornada de prestação pelo servidor.

Artigo 3º – A gratificação será paga nas férias dos servidores, acrescida do terço correspondente e paga em dobro em dezembro de cada ano, proporcionalmente aos meses de efetivo desempenho.

Artigo 4º – Somente farão jus à gratificação os servidores em exercício na USP e que façam parte do convênio firmado com a SDCT e que tenham assinado o correspondente termo de anuência para desempenho de atividade na Autarquia.

Artigo 5º – A gratificação será devida enquanto vigente o convênio firmado com o Governo do Estado, sendo que o valor pago não produzirá qualquer reflexo futuro ou permanente, e somente será paga nas hipóteses previstas nesta Portaria ou em afastamentos curtos autorizados pela USP e no específico interesse da Autarquia.

Artigo 6º – A Universidade recolherá os encargos devidos sobre os valores pagos.

Artigo 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da decisão do Conselho Universitário, de 18-10-2011. (Proc. USP 2011.19127.1.7). Anexo da Portaria GR-5.387-2011

Grupo	Valor (R\$)
Básico	750,00
Técnico	1.750,00
Superior	2.000,00
Professor	2.000,00

Obs.: Valores referentes a jornada de 40 horas semanais.

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria da Pró-Reitoria

De 29-11-2011

Designando, nos termos da Portaria PRCUE-41-2011, artigos 3º e 4º, para integrar a Comissão Assessora Especial de Acompanhamento, Análise e Avaliação dos Cursos de Extensão Universitária, em todas as suas modalidades presenciais e a distância, credenciados e aprovados no âmbito da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, a partir da publicação da presente portaria (Portaria PRCUE-53-11 - Processo 2011.1.26593.1.0):

nos termos do inciso I, artigo 3º - Prof. Dr. José Roberto Machado da Cunha da Silva, Prof. Dr. José Ivoares Correia de Lima, Prof. Dr. Lucas Antonio Moscato, Prof. Dra. Marisa Aparecida Bismara Regitano d'Aze, Profa. Dra. Kely Kenia Sawada e Prof. Dr. Roberto Botani Filho;

nos termos do inciso II, artigo 3º - Namie Renato Mascariini Godoy;

nos termos do inciso III, artigo 3º - Sandra Lara;

nos termos do artigo 4º - Prof. Dr. Lucas Antonio Moscato, na qualidade de Coordenador;

Profa. Dra. Namie Okino Sawada, na qualidade de Vice-Coordenadora.

CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA

Portaria CEBIMAR-14, de 1º-12-2011

O Diretor do Centro de Biologia Marinha, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-4.685, de 22-01-2010 (alterada pelas Portarias GR-4782-2010, GR-4876-2010 e GR-5204-2011), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa a Luciane Demutari (Certificação 39-2004 - Portaria, de 5, publicada no D.O. de 05-05-2004) e Zenon Seckler Ewald (Certificação 002-2003 - Portaria, de 03, publicada no D.O. de 06-11-2003), para atuarem como Prolegos nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no CEBIMAR/USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$500.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores Ana Paula Nogueira de Lima, Camille Romero Sevilha, Elaine Gerbati Gallardo e Raphael de Lelis Funchal.

Artigo 3º - Os prolegos acima designados poderão atuar como suplente de Prolegos e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

AGÊNCIA USP DE INOVAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo: 2011.1.19309.1.8. Parecer Jurídico: 2320-2011.

Licenciante: Universidade de São Paulo. Licenciada: Sales & Paschoal Ltda. Objeto do Contrato: Concessão de licença para produção e exploração direta e exclusiva, e pelo direito de concessão de licenças de uso do Programa de Computador (Software) registrado no INPI sob título "Qualiquantsoft". Vigência: 24 meses. Valor total da licenciatura pagará a licenciante 30% do faturamento bruto de cada produto, calculado a partir do primeiro faturamento. Data de assinatura: 25-11-2011.

EDITORIA DA USP

Despacho do Reitor, de 28-11-2011

Ratificando os atos declaratórios de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica e do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Editora da USP.

Processos - Contratados

2011.1.744.91.2 - Jarlee Oliveira Silva Silviano.

Extrato de Contrato

Processo: 2011.1.573.91.1. Contratante: Universidade de São Paulo - Edusp. Dispensa: 07-2011 - Edusp. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp. CNPJ 48.066.047/0001.84. Objeto: 2 itens de impressão e acabamento de livros. Valor total: R\$ 87.780,00. Classificação Funcional Programática: 12.122.100.5272. Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.83. Vigência: 45 dias. Data de assinatura: 11-11-2011.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Quarto Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 24-2009-EEL. Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Engenharia de Lorena. Contratada: Whiteness Consultoria e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de execução para mais 45 dias. Data de assinatura: 18-11-2011.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho do Reitor, de 19-9-2011

Ratificando, no Proc. 2011.1.2469.18.1, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores. Unidade interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: ITW-Inston Division of Illinois Tool Works.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extratos de Contratos

Processo: 11.1.3057.11.1. Parecer: Aprovado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do Processo 04.1.28232.1.7 e volumes. Contrato: 93-2011. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: Karina Aparecida Carrenho - ME. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamento de refrigeração. Do Prazo: 60 dias corridos e ocorrerá de acordo com o que nele está estabelecido, a contar do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato. Do Valor: R\$ 11.599,97. Data da assinatura: 23-11-2011.

Processo: 11.1.3057.11.1. Parecer: PGP: Aprovado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do Processo 04.1.28232.1.7 e volumes. Contrato: 94-2011. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: TM Piracicaba Ar Condicionado Ltda. - ME. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamento de refrigeração. Do Prazo: 60 dias corridos, e ocorrerá de acordo com o que nele está estabelecido, a contar do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato. Do Valor: R\$ 3.420,00. Data da assinatura: 23-11-2011.

Processo: 11.1.2833.11.8. Parecer: PGP: Aprovado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do Processo 04.1.28232.1.7 e volumes. Contrato: 86-2011. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: Bunker Comercial Ltda. Objeto: Fornecimento de banheiro Maria, espectrofotômetro. Do Prazo: 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato. Do Valor: R\$ 6.305,00. Data da assinatura: 16-11-2011.

Processo: 11.1.2833.11.8. Parecer: PGP: Aprovado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do Processo 04.1.28232.1.7 e volumes. Contrato: 90-2011. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: DMI Brasil Com. e Representação de Prods. Mag. Aparelhos e Equipamentos Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento de microscópio estereoscópicos. Do Prazo: 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato. Do Valor: R\$ 6.309,00. Data da assinatura: 16-11-2011.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Despacho do Reitor, de 29-11-2011

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica e do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Contratada: Merck S/A. Processo: 11.1.666.9.5.

Comunicado

Abre-se a inscrição para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade de São Paulo (USP) nos cursos de Mestrado, Doutorado Direto e Doutorado com título de Mestre.

1 - Da Inscrição
1.1 Período das inscrições: do 1º dia útil de janeiro até o 1º dia útil de dezembro.

1.2 Horário das inscrições: das 14:00 às 17:00 horas.

1.3 Local das inscrições: Serviço de Pós-Graduação (SPG) da FCF/USP (Avenida Professor Lineu Prestes, 580, bloco 13 A, Conjunto das Químicas, Cidade Universitária, São Paulo, São Paulo, CEP 05508-000).

1.4 Taxa: R\$ 50,00 (recolhida no Serviço de Tesouraria da FCF/USP).

1.5 Documentação para inscrição:

1.5.1 Curso de Mestrado

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (disponível no local de inscrição)

b) Cópia simples e legível da certidão de nascimento ou da certidão de casamento

c) Cópia simples e legível da cédula de identidade válida

d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

e) Comprovante de Situação Eleitoral no TSE (http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/consultasituacaoNome.htm)

f) Cópia simples e legível do certificado militar

g) Fotografia padrão 3X4 recente

h) Cópia simples e legível do histórico escolar do curso de graduação

i) Currículo Lattes (www.cnpq.br)

j) Projeto de pesquisa, em nível de mestrado, elaborado juntamente com o futuro orientador, devidamente assinado por ambos

k) Cópia simples do comprovante de proficiência em inglês

1.5.2 Curso de Doutorado Direto

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (disponível no local de inscrição)

b) Cópia simples e legível da certidão de nascimento ou da certidão de casamento

c) Cópia simples e legível da cédula de identidade válida

d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

e) Comprovante de Situação Eleitoral no TSE (http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/consultasituacaoNome.htm)

f) Cópia simples e legível do certificado militar

g) Fotografia padrão 3X4 recente

h) Cópia simples e legível do histórico escolar do curso de graduação

i) Cópia simples e legível do certificado de conclusão do curso de graduação

j) Currículo Lattes (www.cnpq.br)

k) Projeto de pesquisa, em nível de doutorado, elaborado juntamente com o futuro orientador, devidamente assinado por ambos

l) Cópia simples do comprovante de proficiência em inglês

1.5.3 Curso de Doutorado com título de Mestre
a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (disponível no local de inscrição)

b) Cópia simples e legível da certidão de nascimento ou da certidão de casamento

c) Cópia simples e legível da cédula de identidade válida

d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

e) Comprovante de Situação Eleitoral no TSE (http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/consultasituacaoNome.htm)

f) Cópia simples e legível do certificado militar

g) Fotografia padrão 3X4 recente

h) Cópia simples e legível do histórico escolar do curso de graduação

i) Cópia simples e legível do certificado de conclusão do curso de graduação

j) Cópia simples e legível do histórico escolar do curso de mestrado

k) Cópia simples e legível do certificado de conclusão do curso de mestrado

l) Currículo Lattes (www.cnpq.br)

m) Projeto de pesquisa, em nível de doutorado, elaborado juntamente com o futuro orientador, devidamente assinado por ambos

n) Cópia simples do comprovante de proficiência em inglês

1.6 Proficiência em inglês – opções de comprovação

1.6.1 Curso de Mestrado

1.6.1.1 Cultura Inglesa – unidade Butantã (São Paulo)

"Prova da Farmácia/USP" (apenas escrita)

Pontuação (conceito mínimo): 5,0

1.6.1.2 University of Cambridge

a) FCE - First Certificate in English

Pontuação (conceito mínimo): C

b) CAE - Certificate in Advanced English

Pontuação (conceito mínimo): C

c) CPE - Certificate of Proficiency in English

Pontuação (conceito mínimo): C

1.6.1.2 IELTS - International English Language Testing

Pontuação (conceito mínimo): 5,5

1.6.1.3 TOEFL - Test of English as a Foreign Language

a) PBT Paper-based Test

Pontuação (conceito mínimo): 400

b) IBT Internet-based Test

Pontuação (conceito mínimo): 055

c) CBT Computer-based Test

Pontuação (conceito mínimo): 160

1.6.1.4 BULATS - Business Language Testing Service

Pontuação (conceito mínimo): lower intermediate (B1)

1.6.2 Curso de Doutorado e Curso de Doutorado Direto

1.6.2.1 Cultura Inglesa – unidade Butantã (São Paulo)

"Prova da Farmácia/USP" (escrita e listening)

Pontuação (conceito mínimo): 5,0

1.6.2.2 University of Cambridge

a) FCE - First Certificate in English

Pontuação (conceito mínimo): B

b) CAE - Certificate in Advanced English

Pontuação (conceito mínimo): B

c) CPE - Certificate of Proficiency in English

Pontuação (conceito mínimo): B

1.6.2.3 IELTS - International English Language Testing

Pontuação (conceito mínimo): 6,0

1.6.2.4 TOEFL - Test of English as a Foreign Language

a) PBT Paper-based Test

Pontuação (conceito mínimo): 450

b) IBT Internet-based Test

Pontuação (conceito mínimo): 070

c) CBT Computer-based Test

Pontuação (conceito mínimo): 180

1.6.2.5 BULATS - Business Language Testing Service

Pontuação (conceito mínimo): upper intermediate (B2)

1.6.3 A Cultura Inglesa de São Paulo – filial Butantã tem uma agenda de provas de proficiência em inglês específica para a FCF/USP ("Prova da Farmácia/USP").

Informações quanto a estas provas poderão ser obtidas diretamente com Cultura Inglesa de São Paulo: rua Desembargador Armando Fairbanks, 199, Butantã, São Paulo, SP. Telefone: (11) 3816 7300.

1.7 Inscrições pelo correio: a documentação deverá ser encaminhada para o local de inscrição. A ficha de inscrição poderá ser impressa na página oficial da FCF/USP no internet (www.fcf.usp.br/inscricao) ou solicitada por e-mail (pgfarma@usp.br) ou retirada por terceiros no local da inscrição. Para o caso de inscrição pelo correio, o interessado deverá anexar cheque cruzado nominal à Faculdade de Ciências Farmacêuticas, no valor da taxa de inscrição. No envelope, além do endereçamento, deverá constar a informação "INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - CPGF/CF/USP". O candidato deverá certificar-se do recebimento do material por intermédio do telefone (11) 3091 3621 ou do e-mail pgfarma@usp.br.

1.8 Validade do resultado do processo seletivo: 180 dias contados da data de inscrição.

1.9 Observações:

1.9.1 A taxa de inscrição recolhida não será devolvida.

1.9.2 A documentação entregue será destruída finda a validade do processo seletivo.

1.9.3 As cópias dos documentos apresentados não precisam ser autenticadas. No entanto, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para os esclarecimentos de dúvidas quanto à autenticidade dos documentos.

A inexistência das informações prestadas pode acarretar no indeferimento do pedido de inscrição, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2 - Das Provas

2.1 Curso de Mestrado

2.1.1 A prova de seleção será constituída de análise do Currículo Lattes, do histórico escolar do curso de graduação e do Projeto de Pesquisa, a ser feita por uma banca examinadora formada por três professores designados pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP), em data a ser agendada de acordo com a conveniência da banca e do candidato.

2.1.2 Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média 7,00.

2.2 Curso de Doutorado Direto

2.2.1 A prova de seleção será constituída de análise do Currículo Lattes, do histórico escolar do curso de graduação e do Projeto de Pesquisa, a ser feita por uma banca examinadora formada por três professores designados pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP), em data a ser agendada de acordo com a conveniência da banca e do candidato. Nesta data, o Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado também na forma oral (15 minutos).

2.2.2 Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média 7,00.

2.3 Curso de Doutorado com título de Mestre

2.3.1 A prova de seleção será constituída de análise do Currículo Lattes, do histórico escolar do curso de graduação e do mestrado e do Projeto de Pesquisa, a ser feita por uma banca examinadora formada por três professores designados pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP), em data a ser agendada de acordo com a conveniência da banca e do candidato. Nesta data, o Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado também na forma oral (15).

2.3.2 Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média 7,00.

3 - Dos Resultados

3.1 O resultado do processo de seleção será informado aos candidatos por e-mail. Os candidatos poderão contatar a secretaria

da do programa de pós-graduação por e-mail (pgfba@usp.br) ou por telefone (11-3091-3656) para obter informações a respeito do resultado do processo de seleção.

4 - Da Matrícula

4.1 Períodos de matrícula (com pré-matrícula em disciplinas): preferencialmente, na primeira quinzena de fevereiro ou de julho.

4.2 Período de matrícula (sem pré-matrícula em disciplinas): durante a validade do processo seletivo.

4.3 Local da matrícula: Serviço de Pós-Graduação (SPG) da FCF/USP (Avenida Professor Lineu Prestes, 580, bloco 13 A, Conjunto das Químicas, Cidade Universitária, São Paulo, São Paulo, CEP 05508-000).

4.4 Documentação para matrícula: requerimento de primeira matrícula (disponível no local de matrícula), assinado pelo orientador e pelo candidato; cópia simples e legível do certificado de conclusão do curso de graduação; cópia simples e legível do certificado de conclusão do curso de mestrado reconhecido pela CAPES (para matrícula no curso de Doutorado com título de Mestre). No caso de candidatos estrangeiros deverá ser apresentada documentação emitida pela Polícia Federal do Brasil regularizando a permanência no país na condição de aluno durante o período do curso de pós-graduação.

4.5 Bolsa de estudo: o ingresso na pós-graduação não implica compromisso de concessão de bolsa de estudo. A concessão de bolsa se dará por iniciativa e responsabilidade do Programa de Pós-Graduação, obedecendo a disponibilidade e os critérios determinados pelas agências de fomento



PRÓ-REITORIA DE
CULTURA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA

PROCESSO Nº 2011.1.25693.1.0
INTERESSADO: Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária
ASSUNTO: Cria Comissão Assessora Especial de acompanhamento, análise e avaliação dos cursos, em todas as suas modalidades presenciais e a distância, credenciados e aprovados no âmbito da PRCEU – Portaria PRCEU nº 41 de 27/09/2011.

Encaminha-se:

- 1 – Cópias das portarias PRCEU 41, de 27/09/2011, e 53, de 29/11/2011, aos membros da Comissão Assessora;
- 2 – Cópias aos membros do Conselho de Cultura e Extensão para conhecimento;
- 3 – O presente processo ao Prof. Dr. Lucas Antonio Moscato para providências relativas ao início dos trabalhos.

PRCEU – 05/12/2011

Prof. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda
Pró-Reitora